



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2294 – 19/04/2010

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, o reajuste de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento), inclusive os Comissionados, sobre os vencimentos praticados no mês de dezembro de 2009.

ART. 2º - Além do reajuste aplicado no art. 1º desta Lei, fica autorizada a aplicação de ajuste salarial no plano de carreira, no seguinte índice:

I – 5% (cinco por cento) no Anexo VI-AI da Lei Municipal nº 2.243 de 11/08/2009.

Parágrafo Único – O reajuste e o ajuste previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei serão aplicados a partir do mês de abril de 2010.

ART. 3º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei, são os constantes do orçamento de 2010.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de abril de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal